



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

IND 10107/2013

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O
Em. 26/03/13

Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Faculdade Pública para o Riacho Fundo I, região administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Faculdade Pública que atenda os moradores do Riacho Fundo I, região administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

JUSTIFICAÇÃO

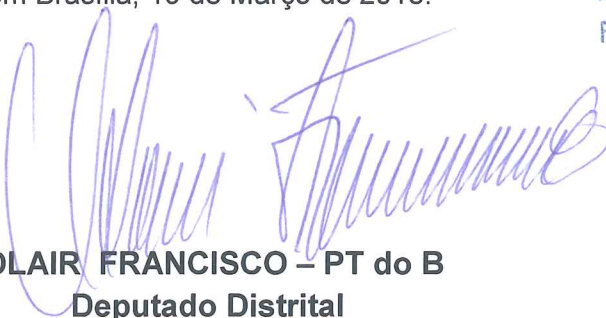
A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações de moradores do Riacho Fundo I, que solicitam a construção de Faculdade Pública para região visando a qualificação da população.

O mercado de trabalho brasileiro é cada vez mais competitivo e como tal, demanda mais e mais mão de obra qualificada e uma melhor formação.

A sugestão é promover melhores condições de educação para a comunidade. Atualmente, considera-se a educação um dos setores mais importantes para o desenvolvimento de uma nação. É através da produção de conhecimento que um país cresce, aumentando sua renda e qualidade de vida. A faculdade tornou-se local de grande ascensão social.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 19 de Março de 2013.



OLAIR FRANCISCO – PT do B
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10107/2013
Folha Nº 01-e

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 25/Mar/2013 10:13

tau 11928




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CESC** (art. 69, I, b).

Em, 1º/04/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 10107/2013
Folha Nº 02 - f